



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de medidas excepcionais e temporárias para contenção de gastos de pessoal no exercício de 2020.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

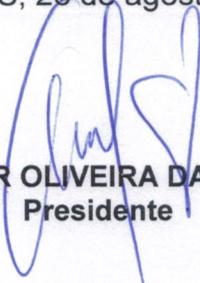
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Considerando a necessidade de observância dos limites de gastos de pessoal a que se referem o artigo 19 da LRF e o artigo 169 da Constituição Federal, e considerando as orientações expedidas pelo Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, estabelece medidas para conter as despesas com a folha de pagamento.

Art. 2º. Até a data de 31 de dezembro do corrente exercício, será reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor pago a título de gratificação de função a que se refere o § 1 do artigo 35 da Lei Municipal n. 1258/2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente até a data de 31 de dezembro do corrente exercício.

Anchieta-ES, 26 de agosto de 2020.


CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente